



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 80 folhas 13

[Assinatura]
Assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de um aparelho de ar condicionado de 12.000 btus inverter split, um telefone fixo sem fio digital, um liquidificador e uma batedeira planetária, e ainda serviço de instalação, retirada de aparelho de ar condicionado, reposição de gás e um disjuntor de 20 amperes.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Verificou-se a necessidade em adquirir um ap. de ar condicionado para substituir o aparelho da sala do legislativo devido a queima do compressor, não sendo viável a sua reutilização, foi verificado ainda a necessidade em adquirir um liquidificador e uma batedeira para atender o pessoal da cozinha nesses dias de calor intenso, um disjuntor de 20 amperes para fazer a instalação do ap. de ar condicionado e o serviço de retirada do ap. de ar condicionado da sala do legislativo, e retirada também do aparelho de ar de 12.000 btus do plenário para instalar na sala do legislativo pois ali é um ambiente que não pode ficar sem refrigeração devido estar ali o provedor de internet, e uma segunda instalação do aparelho que será adquirido. E ainda temos a reposição do gás R22, pois ao retirar o aparelho de ar do plenário o mesmo perdeu uma certa quantidade de gás.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	01	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus SPLIT Inverter (classe A)
02	Unid.	01	Telefone fixo sem fio digital
03	Unid.	01	Liquidificador Portátil
04	Unid.	01	Batedeira Planetária
05	Unid.	01	Disjuntor 20 amperes

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Serv.	02	Retirada de aparelho de ar condicionado da parede do plenário e da sala do Legislativo
02	Serv.	02	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus.
03	Serv.	01	Reposição de gás R22 para ap. de ar condicionado 12.000 btus.

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preço no comércio local, o valor médio para o material fica em R\$3.091,88 (Três mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) e para o serviço o valor médio fica em R\$799,98 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- Serviço de Terceiros

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Material Permanente

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

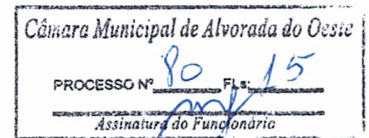
10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters, positioned above a horizontal line.

Anderson de Souza

Diretor Adm/Financeiro